



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE

CENAF, Lote 7, Variante 2 - Bairro Capucho - CEP 49081-000 - Aracaju - SE - <http://www.tre-se.jus.br>

Portaria Conjunta 13/2021

O Excelentíssimo Senhor desembargador **ROBERTO EUGÊNIO DA FONSECA PORTO**, Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe, e a Excelentíssima Senhora desembargadora **IOLANDA SANTOS GUIMARÃES**, Vice-Presidente e Corregedora Regional Eleitoral de Sergipe, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos Regimentos Internos do Tribunal e da Corregedoria.

CONSIDERANDO a catalogação do contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19) como pandemia pela Organização Mundial da Saúde (OMS);

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 196 da Constituição Federal, a saúde é direito de todos e dever do Estado;

CONSIDERANDO a existência de novas variantes do Coronavírus circulando em Sergipe, com capacidade de transmissão maior do que o vírus inicial;

CONSIDERANDO que a COVID-19 permanece com consideráveis taxas de incidência e mortalidade em todo o território nacional;

CONSIDERANDO que, segundo o Boletim do Observatório Fiocruz COVID-19, a tendência de rejuvenescimento da pandemia atualmente acomete o Brasil;

CONSIDERANDO que, embora a vacinação contra a COVID-19 tenha avançado, a maior parte dos servidores do TRE/SE encontra-se em faixa etária ainda sem previsão de ser vacinada;

CONSIDERANDO a importância das medidas não-farmacológicas, com adoção do distanciamento social, uso das máscaras e promoção das recomendações de higiene, com vistas ao necessário controle da pandemia;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas que visem a mitigar a possibilidade de transmissão da doença no ambiente de trabalho, sem perder de vista o princípio da continuidade da prestação dos serviços públicos,

Resolvem:

Art. 1º Prorrogar a suspensão, em caráter excepcional, do expediente presencial na Secretaria do TRE, nas Zonas Eleitorais, na Central de Atendimento da Capital e no CEAC do Shopping RioMar até 02 de julho de 2021, mantidos os demais termos da Portaria-Conjunta TRE/SE nº 3/2021.

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de

21/06/2021

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Des. **ROBERTO EUGÊNIO DA FONSECA PORTO**

Presidente

Des^a **IOLANDA SANTOS GUIMARÃES**

Corregedora



Documento assinado eletronicamente por **ROBERTO EUGÊNIO DA FONSECA PORTO, Presidente**, em 15/06/2021, às 12:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **IOLANDA SANTOS GUIMARÃES, Corregedor(a) Regional Eleitoral**, em 15/06/2021, às 12:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://apps.tre-se.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1041508** e o código CRC **7E2193BD**.